



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA

51 /CPLAOT/07

Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº 8 do art.º 17º da Lei nº 43/90, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação** elaborada por esta Comissão em reunião de **30.12.2007** acerca das **Petições nº 145/X/1ª e 146/X/1ª** de iniciativa de Suzel Abreu Frazão e outros e Jacinta Marques Alberto e outros, respectivamente.

De acordo com a alínea m) do nº 1 do artº 19º da Lei 43/90, com as alterações introduzidas pelas Lei 6/93, de 1 de Março, Lei 15/2003, de 4 de Junho e Lei 45/2007, de 24 de Agosto, informou-se o peticionante da presente deliberação, tendo-se também dado cumprimento ao indicado no nº V da Deliberação.

Com os melhores cumprimentos *a consideração e estima*

Palácio de São Bento, 19 DEZ. 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
(Ramos Preto)



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PETIÇÃO N.º 145/X/1ª  
e  
PETIÇÃO N.º 146/X/1ª

DELIBERAÇÃO

Apreciadas na Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, em reunião de 18 de Dezembro de 2007, as Petições n.º 145/X/1ª e 146/X/1ª, da iniciativa de Suzel Abreu Frazão e outros e Jacinta Marques Alberto e outros, respectivamente, foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- I. Deve a petição n.º 146/X/1ª, por ser subscrita por 7771 cidadãos, e a petição n.º 145/X/1ª, por versar sobre o mesmo objecto, e cuja importância ficou atrás demonstrada, ambas preenchendo os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, serem remetidas a Sua Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição;
- II. Reconhecendo a gravidade dos factos relatados nas petições, recomendar ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que prossiga o esforço de articulação com as partes interessadas, para que, conforme refere, "se defina um plano de acção para a resolução do problema ambiental em apreço";
- III. Atendendo às especificidades dos problemas identificados, recomenda-se igualmente a elaboração de um plano específico para o Alviela, nos termos da Lei da Água.
- IV. Pelas mesmas razões, sugere-se ainda a monitorização da qualidade do ar em Alcanena.
- V. O presente relatório deverá ser também enviado para a Câmara Municipal de Alcanena, nos termos da alínea b) do n.1 do artigo 19º da Lei de Petição;



- VI. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, por ambas as petições conterem mais de 2000 assinaturas, nos termos da referida lei;
- VII. Deve a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, de acordo com o disposto na lei que regula o Exercício do Direito de Petição, dar conhecimento aos peticionários das petição n.º 145/X/1ª e da petição n.º 146/X/1ª do presente relatório, bem como das providências adoptadas.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Ramos Preto)





## COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Petição n.º 145/X/1**  
(Despoluição do Rio Alviela)

**Petição n.º 146/X/1**  
(Situação de Poluição Ambiental de Alcanena)

### **INICIATIVAS:**

Petição n.º 145/X/1: Suzel Abreu Frazão e outros

Petição n.º 146/X/1: Jacinta Marques Alberto e outros

**ASSUNTO:** Situação de Poluição Ambiental em Alcanena e Despoluição do Rio Alviela.

### **RELATÓRIO FINAL**

1. São objecto do presente relatório duas petições que se debruçam sobre a situação de poluição em Alcanena, nomeadamente no que diz respeito à poluição do Rio Alviela.
2. A petição n.º 145/X/1ª, sobre a questão da poluição ambiental em Alcanena, é subscrita por 2057 (dois mil e cinquenta e sete) cidadãos, deu entrada na Assembleia da República no dia 27-06-2006, tendo baixado à Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.
3. A petição n.º 146/X/1ª, denominada "Petição pela despoluição do Rio Alviela", subscrita por 7771 (sete mil setecentos e setenta e um) cidadãos, deu entrada na Assembleia da República no dia 27-06-2006, tendo baixado igualmente à Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.
4. Tendo em consideração a coincidência de teor dos objectos das petições, a Comissão de Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente considerou adequado atribuir para apreciação conjunta ao mesmo relator.
5. As petições cumprem os requisitos formais estabelecidos no n.º 1 do artigo 52.º (Direito de petição e direito de acção popular) da Constituição da República Portuguesa, no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações



introduzidas pelas leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho)<sup>1</sup>, e nos artigos 248.º e 249.º do Regimento da Assembleia da República em vigor à data<sup>2</sup>.

6. Tendo sido subscrita por mais de 4000 cidadãos, a petição n.º 146/X/1ª carece obrigatoriamente de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, de acordo com o artigo 24º, n.º 1, da Lei de Petição; o mesmo não acontece com a petição n.º 145/X/1ª, a qual, tendo 2057 (dois mil e cinquenta e sete) signatários, não preenche as condições para que a mesma seja obrigatoriamente apreciada em Plenário.
7. As petições em apreço vêm expor e requerer o seguinte:

#### **Petição n.º 145/X/1ª**

- a) O sistema de tratamento de águas residuais oriundas da indústria de curtumes da região entrou em funcionamento em 1988, tendo já havido um investimento de cerca de 60 milhões de euros.
- b) Todavia, o deficiente funcionamento do sistema de tratamento de águas residuais oriundas da indústria de curtumes da região, "localizado muito próximo de várias zonas residenciais", nunca funcionou em pleno – incumprindo as normas europeias.
- c) A população tem sido muito afectada pelos "cheiros nauseabundos e fétidos resultantes do tratamento incompleto das águas residuais, da intensa degradação das lamas (que não são devidamente estabilizadas) e da deposição das raspas e outras matérias nos aterros em condições impróprias".
- d) Para além da poluição atmosférica, regista-se também a contaminação dos solos (com raspas verdes e azuis que durante vários anos foram indiscriminadamente abandonadas), de todos os ribeiros e do Rio Alviela.
- e) Recentemente, esta situação tem vindo a agravar-se, com a intensificação dos cheiros "nauseabundos, que, surgindo a qualquer hora do dia, invadem o interior das habitações, provocando mal-estar, nomeadamente, sensação de vômito, ardor das vias respiratórias, perturbações oculares e vertigens, o que é incompatível com os níveis mínimos de qualidade de vida a que a população tem direito".
- f) Face ao exposto, os peticionários solicitam a intervenção da Assembleia da República, "no sentido de serem tomadas medidas conducentes à resolução do problema, uma vez que aquelas até agora adoptadas pelas entidades responsáveis pelo sistema se têm mostrado ineficientes".

<sup>1</sup> Legislação em vigor à data da entrada da petição. Entretanto, foi aprovada a terceira alteração à Lei do Exercício do Direito de Petição, pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

<sup>2</sup> Um novo Regimento da Assembleia da República viria a ser aprovado entretanto, tendo entrado em vigor no início da presente sessão Legislativa. O Direito de Petição está actualmente regulado no artigo 232º do Regimento.



**Petição n.º 146/X/1, denominada "Petição pela despolição do Rio Alviela":**

- a) Exigir ao Governo a celebração de um Contrato Programa a curto prazo que seja eficaz na resolução deste grave problema, com intervenção no Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, na requalificação das margens e na recuperação das Quedas de Água do Mouchão, em Pernes e de todos os Açudes ao longo do rio.
  - b) Que o Ministério da Saúde faça um estudo sobre a Qualidade de Vida das populações residentes na zona.
  - c) Que o Governo introduza no próximo Quadro Comunitário de Apoio uma verba de apoio às freguesias.
  - d) Exigir perante a EPAL – Empresa Pública de Águas Livres, S.A, que cumpra com as descargas de água para manutenção do caudal ecológico, assim como a efectiva fiscalização por parte do Ministério do Ambiente.
  - e) Exigir ao Governo a criação do Plano de Bacia do Alviela que garanta o desenvolvimento sustentado da região.
  - f) Que a Assembleia da República debata este assunto em Sessão Plenária.
8. Nos termos legais, os peticionários foram ouvidos pela Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.

**Audição relativa à petição n.º 145/X/1ª**

- a) Realizada no dia 29/03/2007, serviu, num primeiro momento, para que fossem recordados os factos que estão na base da petição.
- b) Os peticionários exemplificaram os diversos tipos de constrangimentos a que estão sujeitos devido à situação ambiental que se vive em Alcanena – em grande medida, alegam, por causa do deficiente funcionamento da ETAR local – desde os "cheiros nauseabundos até ao mal-estar físico que daí advém, como enjoos, ardor nas vias respiratórias, vertigens e perturbações oculares.
- c) Reiteraram que Alcanena, com frequência, fica mergulhada numa atmosfera de mau cheiro a que ninguém pode ficar indiferente e sublinharam que esta realidade é incompatível com os níveis mínimos de qualidade de vida a que uma população tem direito.
- d) Questionaram o estado de degradação ambiental a que se chegou, apesar do avultado investimento público efectuado, e indicaram a Câmara Municipal de Alcanena (entidade que assumiu a responsabilidade de exploração, conservação e introdução de quaisquer melhoramentos no Sistema de Esgotos da Região de Alcanena), a Austra (Concessionária do Sistema Municipal de Esgotos de Alcanena), a Lena Ambiente (empresa externa contratualizada pela Austra para a

gestão e funcionamento da ETAR de Alcanena) e, anteriormente, a empresa Luságua como responsáveis pela actual situação.

- e) Sublinharam da necessidade de se fazer um estudo sobre a qualidade do ar que se respira sem que, até à data, o Ministério do Ambiente tenha desenvolvido quaisquer esforços nesse sentido.
- f) Consideraram ainda que nas habitações, das áreas próximas da ETAR, as consequências da poluição são visíveis nos resíduos que ficam depositados nas janelas dos prédios, conforme ilustraram através de fotografias que deixaram a esta Comissão.

#### **Audição relativa à petição n.º 146/X/1ª**

- a) Realizada no dia 14/03/2007, intervieram o primeiro peticionário, o presidente da Junta de Freguesia de Vaqueiros, e o actual presidente da Câmara Municipal de Santarém, que acompanhou o primeiro peticionário.
- b) Nas suas intervenções, os peticionários confirmaram as suas preocupações relativamente aos custos ambientais e de qualidade de vida das populações residentes na região motivadas pelo deficiente funcionamento do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena com a conseqüente poluição do Alviela.
- c) Referiram ainda que após a entrada em funcionamento da ETAR de Alcanena, em 1998, foi possível verificar alguma regeneração do rio até 2002 e correspondente recuperação do ecossistema. Sublinharam, no entanto, que, ultimamente, se tem vindo a assistir a sucessivas mortandades de peixes, o que assume contornos de uma catástrofe ecológica, contribuindo para este facto o colapso do Sistema de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Alcanena.
- d) Neste quadro, foi reafirmada a necessidade da observância das medidas apresentadas na Petição.
- e) A apresentação dos peticionários foi sucedida pela intervenção dos grupos parlamentares, que expressaram, sem excepção, elevada preocupação pela situação verificada no Rio Alviela, pelos inquietantes e acentuados contornos ambientais e sócio-económicos de que se reveste a situação, reconhecendo que parecem não persistir muitas dúvidas quanto à origem do processo degradativo do Rio e da necessidade de encontrar uma plataforma de entendimento e de acção entre as partes com responsabilidade. Concomitantemente, os Grupos Parlamentares colocaram algumas questões aos peticionários.
- f) Neste debate, os peticionários reiteraram os argumentos que justificaram a apresentação da petição e referiram ainda que a degradação do Sistema de colectores possibilita infiltrações no solo contaminando os lençóis de água subterrâneos e o próprio solo. É de referir ainda que os peticionários trouxeram uma preocupação adicional que não consta do texto da petição, que se prende com a formação das brigadas de investigação ambiental da GNR, as quais são



chamadas numa situação de possível crime ambiental, e que, segundo os peticionários, carecem de formação e equipamento adequado que lhes permita aferir e recolher os elementos necessários no caso de águas contaminadas, já que os Kits destinados a estas ocorrências encontram-se nas CCDR's. Este facto obriga a uma articulação da GNR com as CCDR's, articulação que leva algum tempo e durante o qual se perdem, frequentemente, as provas das descargas. Em sùmula, frisou-se que se torna quase impossível efectuar as análises em tempo útil e fora do horário da Administração Pública.

- g) Os peticionários deixaram alguns elementos informativos adicionais, em suporte físico e digital.
9. Em 18 de Junho, no âmbito das Jornadas Parlamentares do Partido Socialista, realizou-se uma reunião com a Austra (Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento dos Resíduos de Alcanena), a concessionária do Sistema Municipal de Alcanena. Neste quadro importa aludir que se considera o saneamento das águas residuais como serviço essencial ao bem estar, à saúde pública e à segurança colectiva das populações, bem como à protecção do ambiente, pelo que os problemas com que se debate o sistema integrado da ETAR de Alcanena deixou sérias preocupações, reconhecendo-se a necessidade em se qualificar as infra-estruturas ambientais e a respectiva gestão, de forma a alcançar níveis de atendimento próprios de países desenvolvidos.
10. Em 18 de Julho, a relatora das Petições deslocou-se à ETAR de Alcanena para uma visita e reunião de trabalho com o Conselho de Administração da Austra. Esta visita resultou da necessidade em saber dos contornos da situação e dos problemas e soluções que se perfilham. Desta resultou que:
- a) É reconhecido o deficiente funcionamento da ETAR de Alcanena e do respectivo Sistema. A Etar de Alcanena, que trata as águas residuais domésticas e os efluentes das indústrias de curtumes do Concelho, acusa alguns problemas, a referir: concepção, localização (leito de cheia), equipamento obsoleto e com sinais de degradação.
  - b) A degradação da rede de condutas e emissários de transporte (corroídos devido aos vapores ácidos de crómio) foi apontada como razão primeira para o deficiente funcionamento da ETAR e, em sequela, a falta de qualidade no Rio Alviela. Segundo a Austra, a degradação da rede de condutas e emissários de transporte permite a recolha de grandes quantidades da água da chuva aumentado em muito o caudal que dá entrada na ETAR. Assim, constrói-se um quadro que não permite, ou torna mesmo impossível, um tratamento adequado.
  - c) A Austra encomendou um estudo à ITALPROGETTI, no intuito da reabilitação da ETAR de Alcanena. O âmbito do trabalho a desenvolver pela ITALPROGETTI centra-se em três campos específicos: avaliação da presente situação da ETAR de Alcanena; indicação das necessárias acções e trabalhos a desenvolver no



sentido do cumprimento da regulamentação em vigor; estudo técnico/económico das soluções e trabalhos propostos.

- d) O passivo ambiental de resíduos perigosos, em Alcanena, ronda as 50 mil toneladas. O aterro de resíduos perigosos provenientes dos curtumes foi construído no início dos anos 90. A Austra, enquanto concessionária, investiu recentemente na correcção da respectiva célula, apresentava problemas de infiltrações, requalificação dos acessos e melhoramento de monitorização. Os líquidos lixiviados do aterro são encaminhados, por conduta, para a ETAR de Alcanena.
  - e) Foi ainda referido da necessidade da EPAL assegurar o caudal ecológico, a que está obrigado, o que nem sempre acontecesse.
11. Considerando o teor das petições referidas, entendeu a presente Comissão que se afigurava útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), o que fez, conforme deliberação aprovada no relatório intercalar, no dia 30 de Janeiro de 2007.
- a) Em resposta ao solicitado, o MAOTDR veio informar o seguinte:
    - b) "A poluição do rio Alviela tem, desde há largos anos, sido objecto de infinitas reclamações, na sua maioria, indicando como responsável dessa situação a indústria de curtumes, cujos esgotos, depois de tratados na ETAR de Alcanena, são lançados na ribeira do Carvalho, afluente daquele rio. Não pode, contudo, deixar de se mencionar que ao longo daquele rio e dos seus afluentes existem outras fontes poluidoras de origem agro-industrial, cujos efeitos naquela bacia, são hoje em dia muito mais nefastos que os efluentes da referida ETAR";
    - c) "Nos anos 70 a maior fonte poluidora da bacia era efectivamente a região de Alcanena, onde se concentram cerca de 85% das unidades produtoras de curtumes do país. Nessa altura, os esgotos da região eram lançados, sem qualquer tratamento, no rio Alviela e seus afluentes, transformando estas linhas de água, em extensos colectores a céu aberto, com uma camada de espumas que chegava a atingir mais de 2 metros de altura e onde era impossível o desenvolvimento de qualquer forma de vida.";
    - d) "Com o objectivo de resolver esses graves problemas de poluição, a Administração Central, avançou então com projectos e realizou obras, para construção de um sistema completo que incluiu drenagem e tratamento das águas residuais urbanas e industriais da Região";
    - e) "Os custos totais dos investimentos realizados em Alcanena desde o início, ascendem a cerca de 49,88 milhões de Euros (10 milhões de contos)";
    - f) "Estas obras tiveram um impacte muito positivo na qualidade dos meios receptores aquáticos, verificando-se uma evolução muito positiva no rio Alviela,

- junto aos Olhos de Água e na ribeira do Carvalho (que recebe os efluentes da ETAR de Alcanena)";
- g) "O Sistema de Esgotos da Região de Alcanena foi entregue em Março de 1995 à Câmara Municipal de Alcanena que assumiu a sua exploração e conservação, bem como a introdução de quaisquer melhoramentos";
  - h) "Relativamente às infra-estruturas da ETAR de Alcanena, neste momento, o Instituto da Água entende não ser responsável pela realização de mais nenhuma intervenção, uma vez que de acordo com o contrato de concessão celebrado entre o Município de Alcanena na sua qualidade de concedente e a AUSTRA na sua qualidade de concessionária, se assume que todos os trabalhos de manutenção e reparação a efectuar no Sistema Municipal de Alcanena são da responsabilidade da concessionária, pelo que os actos decorrentes do mau funcionamento e deficiente manutenção da ETAR são da sua inteira responsabilidade";
  - i) "Sendo certo que a resolução dos principais problemas de poluição da Bacia do Alviela passam por iniciativas dos responsáveis pelas mesma, nomeadamente indústrias de curtumes e actividades agro-industriais, e pelas autarquias, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas nesta matéria, o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional tem consciência da prioridade que deve ser dada à resolução deste problema e está disponível, para que encontrem soluções de parcerias institucionais que permitam desenvolver de forma articulada as necessárias intervenções, facto que já manifestou às autarquias";
  - j) "Neste contexto tem vindo a ser promovido pelo MAOTDR um conjunto de reuniões de articulação com as partes interessadas, no sentido da definição de um plano de acção para a resolução do problema ambiental em apreço";
  - l) "Acresce que, sem prejuízo de algum contributo financeiro do Estado para a resolução de situações de passivo ambiental entretanto gerado no âmbito do Sistema de Alcanena, o financiamento das intervenções a prever no referido plano de acção deverá ser assegurado, em particular, pela AUSTRA e pela Câmara Municipal de Alcanena, sempre que possível, com recurso a enquadramento dos projectos em causa no âmbito do QREN";
12. No âmbito do referido relatório intercalar, a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território solicitou que a Câmara Municipal de Alcanena, enquanto responsável pela exploração e conservação, bem como a introdução de quaisquer melhoramentos no Sistema de Esgotos da Região de Alcanena, se pronunciasse sobre o teor das petições. Contudo, até ao momento ainda não chegou qualquer resposta desta autarquia.
13. Para além da solicitação para que o Governo se pronunciasse sobre o teor da petição, a Relatora promoveu contactos informais com o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nomeadamente sobre a





questão da criação do Plano de Bacia do Alviela, suscitado pela petição nº 146/X/1. Dos contactos efectuados resultou que os planos de gestão de bacia hidrográfica, nomeadamente da bacia hidrográfica do Tejo (onde se enquadra o rio Alviela), estão em vias de ter início, nos termos estabelecidos na Lei da Água. O MAOTDR referiu ainda a possibilidade, vertida na lei (art.31º), de se elaborar um plano específico de gestão das águas, complementar ao da bacia, atendendo aos problemas específicos do Alviela.

14. Já no presente ano, o Rio Alviela foi novamente "alvo de uma grave descarga poluente" (Público, de 13-01-2007), segundo foi também noticiado por diversos Órgãos de Comunicação Social. Mais recentemente, a imprensa deu conta de nova descarga poluente na zona de Vaqueiros, em 10-05-2007 (Jornal de Notícias, de 12-05-2007).
15. As referidas descargas deram origem a vários requerimentos apresentados por deputados da Assembleia da República (como o requerimento 652/X-2ª-AC, da autoria do deputado Miguel Tiago, do PCP, e o requerimento 654/X/2ª e 820/X/2ª, do deputado Francisco Madeira Lopes, do PEV) dirigidos ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. As respostas a estes requerimentos foram dadas pelo Governo em termos coincidentes com a resposta enviada pelo Governo à Comissão.
16. Atento ao exposto, considera-se que a situação para a qual chamam a atenção os peticionários justifica a sua preocupação. Julga-se ainda ter ficado patente na discussão gerada por estas iniciativas que todos os grupos parlamentares se encontram sensibilizados para a questão, sensibilização que, não obstante, saiu reforçada depois deste processo.
17. Assim, considerando o teor da petição referida, a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território adopta o seguinte.

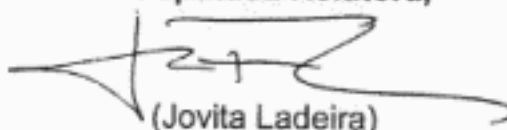
#### **PARECER**

- I. Deve a petição n.º 146/X/1ª, por ser subscrita por 7771 cidadãos, e a petição n.º 145/X/1ª, por versar sobre o mesmo objecto, e cuja importância ficou atrás demonstrada, ambas preenchendo os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, serem remetidas a Sua Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição;



- II. Reconhecendo a gravidade dos factos relatados nas petições, recomendar ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que prossiga o esforço de articulação com as partes interessadas, para que, conforme refere, "se defina um plano de acção para a resolução do problema ambiental em apreço";
- III. Atendendo às especificidades dos problemas identificados, recomenda-se igualmente a elaboração de um plano específico para o Alviela, nos termos da Lei da Água.
- IV. Pelas mesmas razões, sugere-se ainda a monitorização da qualidade do ar em Alcanena.
- V. O presente relatório deverá ser também enviado para a Câmara Municipal de Alcanena, nos termos da alínea b) do n.1 do artigo 19º da Lei de Petição;
- VI. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, por ambas as petições conterem mais de 2000 assinaturas, nos termos da referida lei;
- VII. Deve a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, de acordo com o disposto na lei que regula o Exercício do Direito de Petição, dar conhecimento aos peticionários das petição n.º 145/X/1º e da petição n.º 146/X/1º do presente relatório, bem como das providências adoptadas.

**A Deputada Relatora,**



(Jovita Ladeira)